



**AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA**

PRIORIDADES DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA PARA O ANO DE 2017

- 29 de dezembro de 2016 -



PRIORIDADES DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA PARA O ANO DE 2017

O ano de 2017 corresponderá ao primeiro ano em exercício da atual configuração do conselho de administração da Autoridade da Concorrência (AdC), na sequência da tomada de posse, no dia 28 de novembro de 2016, da Dra. Margarida Matos Rosa como Presidente do conselho de administração da AdC.

Em linha com os objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos para 2017, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei da Concorrência (Lei 19/2012, de 8 de maio), bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência (aprovados pelo Decreto-Lei 125/2014, de 18 de agosto), a AdC estabelece e publicita as suas prioridades de política de concorrência para o ano 2017, sem qualquer referência setorial no que se refere ao exercício dos seus poderes sancionatórios.

Uma autoridade ativa na defesa da concorrência

Agir proactivamente para a deteção de práticas anticoncorrenciais

Em 2017, a AdC irá reforçar a sua capacidade de deteção oficiosa de práticas restritivas da concorrência, enquanto instrumento essencial para a sua investigação e sanção, tendo em vista dissuadir a ocorrência de comportamentos ilícitos e, assim, reforçar os incentivos para que as empresas concorram entre si através do mérito.

Em 2017, **15% - 20% de processos** de práticas restritivas da concorrência serão de **origem oficiosa**.

Em particular, no que respeita à contratação pública, a AdC dará seguimento ao trabalho desenvolvido em matéria de análise de informação sobre procedimentos de contratação pública em setores representativos da despesa pública nacional, de modo a identificar indícios de conluio.

Com vista ao aumento da atividade de investigação, em 2017, será também potenciada a interação com denunciante, que constituem uma das principais fontes de informação para a deteção de práticas restritivas da concorrência.

Para tal, será desenvolvida a implementação do novo Portal Eletrónico de Denúncias, assim como uma linha telefónica dedicada. Pretende-se que estes instrumentos facilitem a apresentação de denúncias junto da AdC, por parte dos cidadãos e das

empresas que sejam potencialmente vítimas de comportamentos anticoncorrenciais, ou que tenham conhecimento de práticas ilícitas. Estes instrumentos trarão também maior eficiência operacional à AdC, possibilitando a triagem e o tratamento mais eficaz das denúncias recebidas.

Investigar com celeridade e eficácia

Em 2017, a AdC irá procurar a melhoria contínua dos seus procedimentos internos de modo a reduzir o tempo de instrução dos processos de práticas restritivas da concorrência e a contribuir para a certeza jurídica das empresas.

Em 2017, a AdC terá **ganhos face aos prazos de referência na investigação de processos.**

O combate a práticas restritivas da concorrência requer uma utilização eficaz e conjugada de meios de investigação. Em 2017, a AdC fará pleno uso das ferramentas mais adequadas à obtenção de prova, consolidando os procedimentos de realização de diligências de busca e apreensão, nomeadamente em ambiente digital, e tratamento da prova coligida.

Combater os cartéis na economia portuguesa

Em 2017, o combate eficaz e célere aos cartéis será uma prioridade da AdC, atendendo à sua danosidade para a economia nacional e aos prejuízos que invariavelmente causam aos consumidores, tanto intermédios, como finais.

A AdC irá **promover o combate aos cartéis**, independentemente do tipo ou forma concretos de acordo, do mercado em causa ou da dimensão das empresas, dando particular atenção a situações de **concertação na contratação pública**, mas também a acordos que afetem de forma **mais direta e imediata os consumidores finais**.

A concertação entre empresas concorrentes, através da fixação de preços, da repartição de mercados geográficos ou de clientes ou ainda da limitação da produção de modo a elevar os preços, constitui a infração mais grave ao direito da concorrência.

Neste âmbito, a AdC estabelece como prioridade promover o Programa de Clemência, instituto que prevê a concessão de dispensa ou redução da coima para as empresas ou administradores que denunciem a participação num cartel à AdC e

colaborem na investigação. A divulgação do Programa de Clemência irá abranger a interação com *stakeholders* relevantes, envolvendo as comunidades jurídicas e empresariais em Portugal.

A dinamização deste instituto será ainda potenciada pela adoção de decisões sancionatórias, jurídica e economicamente robustas e com níveis de sanção adequados aos objetivos de prevenção geral e especial.

No seguimento da campanha lançada em 2016 de Combate ao Conluio na Contratação Pública, a AdC dará seguimento à cooperação estreita com entidades adjudicantes e outras entidades com intervenção nas compras públicas. Esta cooperação visa a partilha de boas práticas que facilitem não só a prevenção, como a identificação de situações de conluio em procedimentos de contratação pública.

Outras práticas que restringem a concorrência na economia

Sem prejuízo da prioridade do combate aos cartéis, a AdC estabelece também como prioridade a investigação e sanção de restrições verticais à concorrência ditas graves, tais como a imposição de preços de revenda ou a proteção territorial absoluta de distribuidores, assim como abusos de posição dominante de exclusão.

Decidir com transparência

A aplicação de sanções por infrações às regras da concorrência deve ser orientada pela sua função de prevenção especial e também de prevenção geral, de dissuasão da ocorrência de ilícitos jusconcorrenciais. No exercício dos seus poderes sancionatórios, e no cumprimento rigoroso da Lei da Concorrência, a AdC aplicará as sanções em consonância com as orientações publicadas sobre a metodologia a utilizar na aplicação de coimas.

Em 2017, a AdC dará continuidade à promoção do instituto da transação e do arquivamento mediante imposição de condições, sempre que se justifique, enquanto instrumentos com benefícios no que respeita a ganhos de eficiência processual.

A AdC pautará a sua atuação por elevados níveis de exigência no respeito pelos direitos de defesa das visadas e por um processo justo e equitativo.

Controlo de operações de concentração mais eficiente

Em sede de controlo de operações de concentração, a AdC estabelece como prioridade a celeridade e a eficácia da sua atuação, tanto em operações de concentração complexas, como não complexas. A AdC orientará a sua atuação tendo em vista a redução do ónus burocrático para os participantes nos procedimentos.

Em 2017, a AdC **reduzirá o prazo médio de análise** de operações de concentração complexas em 5% a 10%.

A AdC terá ainda como prioridade reforçar a deteção de concentrações não notificadas, dando cabal cumprimento ao objetivo de preservar e desenvolver, no interesse dos consumidores intermédios e finais, a concorrência efetiva no mercado, tal como previsto na Lei da Concorrência.

Uma autoridade transparente e rigorosa

Robustez jurídica e económica

De modo a assegurar a robustez jurídica e económica das suas decisões, a AdC dará continuidade à consolidação de procedimentos de controlo interno (*checks and balances*) em processos de maior complexidade, visando também a redução de incidentes processuais e garantindo os direitos de defesa das visadas.

Em 2017, 90% das **decisões complexas** ou suscetíveis de afetar direitos serão objeto de controlos internos para garantir maior robustez jurídica e económica.

Com vista à promoção da transparência no que respeita ao tratamento de informação confidencial no âmbito dos seus poderes sancionatórios e de supervisão, a AdC publicará, em 2017, Linhas de Orientação sobre o Procedimento de Proteção de Confidencialidades.

Transparência e *accountability* junto dos *stakeholders*

Em 2017, a AdC estabelece como prioridade o reforço da transparência e comunicação da sua atividade mais relevante, incluindo a divulgação das suas decisões e decisões judiciais subsequentes, bem como de estudos, pareceres e recomendações, tendo em vista sujeitar ao máximo a sua atuação ao escrutínio público e, assim, promover a sua responsabilização (*accountability*) e credibilidade junto dos *stakeholders*.

A página de internet da AdC continuará a ser um instrumento privilegiado para a divulgação da atividade da AdC junto dos *stakeholders*, beneficiando de novas funcionalidades em 2017.

Uma autoridade que promove a concorrência nos mercados

Analisar os mercados e fazer recomendações em prol da concorrência

Em 2017, a AdC prosseguirá a realização de estudos de mercado e inquéritos por setores económicos e por tipo de acordos, em que se identifiquem eventuais restrições à concorrência que possam ser danosos para a economia e para os consumidores, ainda que não sejam detetadas violações às regras da concorrência.

A AdC estabelece ainda como prioridade a promoção da avaliação do impacto concorrencial de políticas públicas junto da Assembleia da República, Governo, Governos regionais, autarquias locais, entidades reguladoras independentes e outras entidades públicas.

A análise de impacto concorrencial visa identificar barreiras à concorrência criadas pelo quadro legal, regulatório ou administrativo, com recomendações de medidas alternativas menos restritivas da concorrência que não ponham em causa o interesse público subjacente.

Neste domínio, assume particular relevo o projeto desenvolvido pela AdC em cooperação com a OCDE e em estreita coordenação com o Governo, que visa a avaliação de potenciais restrições à concorrência decorrentes do enquadramento legal e regulatório dos setores dos transportes terrestres e marítimos, incluindo o setor portuário, e das profissões liberais autorreguladas.

No âmbito da sua atividade de supervisão, a AdC terá assim como prioritários os setores das profissões liberais, dos transportes, das telecomunicações e da energia, além da promoção da concorrência e eficiência na contratação pública.

Promoção do diálogo e debate sobre a política de concorrência

A AdC tem como missão fundamental contribuir para a consolidação de uma cultura de concorrência em Portugal, promovendo iniciativas de divulgação e debate, em colaboração com as comunidades empresariais e jurídica, meio académico, entidades reguladoras setoriais e outras instituições públicas.

Em 2017, a AdC irá prosseguir a sua campanha “Combate ao Conluio na Contratação Pública”, realizando eventos de divulgação de boas práticas para a deteção do conluio e para a promoção da eficiência nas compras públicas.

Além disso, a AdC promoverá a divulgação do Guia de Promoção da Concorrência para Associações de Empresas, publicado em 2016. Reconhecendo que as associações de empresas desempenham uma missão primordial na dinamização da economia portuguesa, a AdC elege como prioritária a sensibilização das associações de empresas e dos seus associados sobre decisões ou comportamentos adotados no seu seio que podem constituir infrações à Lei da Concorrência.

Em 2017, a AdC irá lançar um prémio que incentiva a investigação académica no domínio da concorrência, contribuindo desta forma para o avanço científico desta área em Portugal.

Finalmente, a AdC realizará, pela primeira vez em Portugal, a Conferência Anual da Rede Internacional de Concorrência (ICN), nos dias 10 a 12 de maio de 2017. Este evento irá reunir na cidade do Porto cerca de 600 participantes de mais de 120 países e organizações internacionais, com o objetivo de discutir temas de atualidade em matéria de política de concorrência e partilhar experiência e boas práticas internacionais.

A AdC acolherá a **Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (ICN) de 2017** que irá reunir 600 representantes de alto nível de autoridades de concorrência de mais de 120 países, assim como advogados, economistas, académicos e organizações internacionais.

Lisboa, 29 de dezembro 2016